

EDITAL n. 1/2022 – SAD/SES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.854, de 10 de janeiro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, destinado à seleção de candidatos para provimento nos cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022 será organizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, e visa o preenchimento de 201 (duzentas e uma) vagas dos cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para aprovação no certame e provimento no cargo.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, no endereço <https://concurso.fapec.org>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo II deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo:	Auditor de Serviços de Saúde			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de Nível Superior (bacharelado) e Curso de Pós Graduação em nível de especialização em Saúde Pública ou Curso de Pós Graduação na área de formação	Subfunção	Vagas	Vencimento- R\$5.511,51
		Administrador	1	
		Contador	4	Adicional de Função- 260% (R\$14.329,23)
		Enfermeiro	4	
		Farmacêutico	3	
Médico	2			

Cargo:	Fiscal de Vigilância Sanitária			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de Nível Superior (bacharelado) e Curso de Pós Graduação em nível de especialização	Subfunção	Vagas	Vencimento- R\$2.362,07
		Biomédico	2	
		Enfermeiro	2	Adicional de função- 260% (R\$6.141,38)
		Farmacêutico	2	
		Médico	1	

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde					
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais					
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de Nível Superior (bacharelado de acordo com a formação exigida) e Registro no conselho de classe	Subfunção		Vagas	Remuneração	
		Analista de Desenvolvimento Profissional (qualquer formação)* *Acrescido de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação comprovada por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão.	6	Vencimento-		R\$2.362,07
				Adicional de função- 110%		(R\$2.598,28)
		Arquiteto	1	Vencimento-		R\$2.362,07
				Adicional de função- 95%		(R\$2.243,97)
		Assistente Social	4	Vencimento-		R\$2.362,07
				Adicional de função- 95%		(R\$2.243,97)
		Cirurgião-Dentista 20 horas	5	Vencimento-		R\$2.863,12
				Adicional de função- 65%		(R\$1.861,03)
		Médico 20 horas	13	Vencimento-		R\$2.863,12
				Adicional de função- 65%		(R\$1.861,03)
		Biólogo	4	Vencimento-		R\$2.362,07
				Adicional de função- 95%		(R\$2.243,97)
		Enfermeiro	27	Vencimento-		R\$2.362,07
				Adicional de função- 100%		(R\$2.362,07)
		Farmacêutico	23	Vencimento-		R\$2.362,07
Adicional de função- 100%				(R\$2.362,07)		
Fonoaudiólogo	1	Vencimento-		R\$2.362,07		
		Adicional de função- 95%		(R\$2.243,97)		
Gestor de Serviços de Saúde	Formação		4	Vencimento- R\$2.362,07 e Adicional de função- 95% (R\$2.243,97)		
	Direito					
	Administração				6	
	Contabilidade				8	
Médico Veterinário* *Acrescido de curso de especialização em nível de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado.	1	Vencimento-		R\$2.362,07		
		Adicional de função- 95%		(R\$2.243,97)		

	Nutricionista	2	Vencimento- R\$2.362,07
			Adicional de função- 95% (R\$2.243,97)
	Psicólogo	5	Vencimento- R\$2.362,07
			Adicional de função- 95% (R\$2.243,97)
	Sanitarista* *Acrescido de curso de Pós-Graduação em saúde pública, com mínimo de 630 horas ou mestrado ou doutorado na área de saúde pública, comprovado por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente.	9	Vencimento- R\$3.364,17
			Adicional de função- 100% (R\$3.364,17)

Cargo:	Assistente de Serviços de Saúde			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de Nível Médio Completo e habilitação profissional obtida em curso regular Médio Técnico, quando for o caso.	Subfunção	Vagas	Remuneração
		Assistente de Serviços de Saúde	50	Vencimento- R\$1.646,29
				Adicional de função- 70% (R\$1.152,40)
		Técnico de Enfermagem	3	Vencimento- R\$1.646,29
				Adicional de função- 95% (R\$1.563,98)
		Técnico de Laboratório	5	Vencimento- R\$1.646,29
Adicional de função- 85% (R\$1.399,35)				

Cargo:	Auxiliar de Serviço de Saúde			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de Nível Fundamental, carteira de habilitação "d"	Subfunção	Vagas	Remuneração
		Agente condutor de veículos	3	Vencimento- R\$1.431,59
				Adicional de função- 60% (R\$858,94)

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir nível de escolaridade compatível com a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo II, deste Edital;

- h) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- j) possuir conduta moral ilibada;
- k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "i" do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022 e visa o preenchimento de 201 (duzentas e uma) vagas na classe e nível iniciais dos cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*	
Auditor de Serviços de Saúde	Administrador	1	1	-	-	-	
	Contador	4	3	1	-	-	
	Enfermeiro	4	2	1	-	1	
	Farmacêutico	3	2	1	-	-	
	Médico	2	2	-	-	-	
Fiscal de Vigilância Sanitária	Biomédico	2	2	-	-	-	
	Enfermeiro	2	1	1	-	-	
	Farmacêutico	2	2	-	-	-	
	Médico	1	1	-	-	-	
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	6	5	1	-	-	
	Arquiteto	1	1	-	-	-	
	Assistente Social	4	3	1	-	-	
	Cirurgião-Dentista 20 horas	5	4	1	-	-	
	Médico 20 horas	13	9	3	-	1	
	Biólogo	4	3	1	-	-	
	Enfermeiro	27	19	5	1	2	
	Farmacêutico	Farmacêutico-Área 1- Graduação em farmácia com habilitação em análises clínicas	12	9	2	-	1
		Farmacêutico-Área 2- Graduação em farmácia	11	8	2	-	1
		Fonoaudiólogo	1	1	-	-	-
	Gestor de Serviços de Saúde	Formação					
		Administração	5	4	1	-	-
		Direito	3	2	1	-	-
		Contabilidade	5	4	1	-	-
		Médico Veterinário	1	1	-	-	-
	Nutricionista	2	2	-	-	-	
	Psicólogo	5	4	1	-	-	

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
	Sanitarista	9	6	2	-	1
Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	50	35	10	2	3
	Técnico de Enfermagem	3	2	1	-	-
	Técnico de Laboratório	5	4	1	-	-
Auxiliar de Serviço de Saúde	Agente Condutor de Veículos	3	2	1	-	-
TOTAL DE VAGAS		201	143	42	6	10

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo II deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 10 horas do dia 13 de abril às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2022, devendo o interessado acessar o site Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, no endereço <https://concurso.fapec.org>. e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e Saúde, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a

inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da Área de Habilitação Profissional que contém a vaga a que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), para os cargos com exigência de curso de ensino superior, de R\$ 113,32 (cento e treze reais e trinta e dois centavos), para os cargos com exigência de ensino médio e técnico de escolaridade e de R\$67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), para os cargos com exigência de ensino fundamental, correspondente ao valor de 4 (quatro), 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) e 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 3 de maio de 2022, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do compute efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 10 horas do dia 13 de abril às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2022, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de

nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, no endereço <https://concurso.fapec.org>, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 3 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de

Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a) cor da pele (preta ou parda);
- b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova Entrevista de Verificação, realizada por Comissão Especial Recursal.

4.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

4.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.2.7, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.2.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 3 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis:

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para

comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde e será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4.6. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.7. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

4.4.8. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.12. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.4.11, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4.13. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro a seguir:

Cargo	Função	Convocados Cotistas Negros	Convocados Cotistas Índios	Convocados Cotistas PCD*	Total convocados Entrevistas
Auditor de Serviços de Saúde	Subfunção				
	Administrador	4	-	-	4
	Contador	6	-	4	10
	Enfermeiro	6	-	4	10
	Farmacêutico	6	-	4	10
	Médico	4	-	-	4
Fiscal de Vigilância Sanitária	Subfunção				
	Biomédico	4	-	-	4
	Enfermeiro	4	-	-	4
	Farmacêutico	4	-	-	4

Cargo	Função	Convocados Cotistas Negros	Convocados Cotistas Índios	Convocados Cotistas PCD*	Total convocados Entrevistas		
	Médico	4	-	-	4		
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	8	4	4	16		
	Arquiteto	4	-	-	4		
	Assistente Social	6	-	4	10		
	Cirurgião-Dentista 20 horas	8	-	4	12		
	Médico 20 horas	16	4	6	24		
	Biólogo	6	-	4	10		
	Enfermeiro	40	8	10	58		
	Subfunção						
		Farmacêutico- Área 1 Graduação em farmácia com habilitação em análises clínicas	20	4	6	30	
		Farmacêutico- Área 2 Graduação em farmácia	14	4	6	24	
		Fonoaudiólogo	4	-	-	4	
	Gestor de Serviços de Saúde	Formação					
			Administração	6	-	4	10
			Direito	6	-	4	10
			Contabilidade	6	-	4	10
		Médico Veterinário	4	-	-	4	
		Nutricionista	4	-	4	8	
	Psicólogo	6	-	4	10		
	Sanitarista	12	4	4	20		
Assistente de serviços de saúde	Assistente de serviços de saúde	60	18	25	103		
	Técnico de enfermagem	60	18	25	103		
	Técnico de laboratório	45	8	14	67		
Auxiliar de serviços de saúde	Agente condutor de veículos	35	6	10	51		
TOTAL DE CONVOCADOS PARA ENTREVISTA		412	78	154	642		

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do Item 7 deste Edital;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgados mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.3, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá

segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

5.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

5.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.7. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.10. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.11. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) no endereço <https://concurso.fapec.org/>, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentados, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

- 5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
- 5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.
- 5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público, por meio de campo próprio disponível em sua área restrita, a declaração da instituição religiosa a qual pertença, ou, não sendo filiado a qualquer denominação, declaração do próprio punho.
- 5.5.1. O candidato que deixar de observar o disposto no subitem 5.5 terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
- 5.5.2. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.
- 5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:
- portando armas ou munição;
 - com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
 - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
 - com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, por meio de formulário disponível no site da no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando-o à sua inscrição por meio de campo próprio disponível em sua Área Restrita, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto. O candidato que deixar de observar o disposto neste subitem será impedido de realizar a fase ou atividade.
- 5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- 5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva ou da Prova Escrita Discursiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
 - ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
 - recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
 - deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
 - for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
 - for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
 - deixar de assinar o Cartão-Resposta;
 - não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
- 5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.
- 5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios ou pessoas com deficiência, conforme Item 4 deste Edital;

c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;

d) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos;

5.12.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.6. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferir-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.8. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, ou que seja considerado não habilitado na fase de Investigação Social, estará definitivamente eliminado do Certame.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 29 de maio de 2022, de acordo com o agrupamento a seguir:

6.1.1.1. Período Matutino: para os cargos de Auditor de Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária e suas subfunções;

6.1.1.2. Período Vespertino: para os cargos de Especialista de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde e suas subfunções.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar

manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível superior, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo III, deste Edital:

6.2.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Superior:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde	20	1,00	20,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	30	2,00	60,00
Total		80	-	110,00

6.3. Para os cargos de nível médio, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos, e constará de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo III, deste Edital:

6.3.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Médio:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	30	1,50	45,00
Total		70	-	85,00

6.4. Para os cargos de nível fundamental, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta) pontos, e constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo III, deste Edital:

6.4.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Fundamental:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	20	1,50	30,00
Total		60	-	70,00

6.5. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.6. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.6.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.6.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.6.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.6.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.7. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.8. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.8.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.9. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.9.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.9.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.9.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.9.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.6.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.9.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa e Noções de Informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas, por Área de Habilitação Profissional, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo:

Cargo	Função		Habilitados ampla Concorrência	Habilitados Cotistas Negros	Habilitados Cotistas Índios	Habilitados Cotistas PCD*	Total habilitados próximas fases	
	Subfunção	Vagas						
Auditor de Serviços de Saúde	Administrador	1	6	1	-	-	7	
	Contador	4	9	2	-	1	12	
	Enfermeiro	4	9	2	-	1	12	
	Farmacêutico	3	8	2	-	1	11	
	Médico	2	6	1	-	-	7	
Fiscal de Vigilância Sanitária	Subfunção	Vagas						
	Biomédico	2	6	1	-	-	7	
	Enfermeiro	2	6	1	-	-	7	
	Farmacêutico	2	6	1	-	-	7	
	Médico	1	6	1	-	-	7	
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	6	16	4	1	1	22	
	Arquiteto	1	6	1	-	-	7	
	Assistente Social	4	9	2	-	1	12	
	Cirurgião-Dentista 20 horas	5	11	3	-	1	15	
	Médico 20 horas	13	28	8	1	2	39	
	Biólogo	4	9	2	-	1	12	
	Enfermeiro	27	72	20	3	5	100	
	Subfunção	Vagas						
	Farmacêutico-Área 1 Graduação em farmácia com habilitação em análises clínicas	12	36	10	1	2	49	
	Farmacêutico-Área 2 Graduação em farmácia	11	27	7	1	2	37	
	Fonoaudiólogo	1	6	1	-	-	7	
	Gestor de Serviços de Saúde	Formação	Vagas					
		Administração	6	11	3	-	1	15
		Direito	4	11	3	-	1	15
		Contabilidade	8	15	4	-	1	20
	Médico Veterinário	1	6	1	-	-	7	
	Nutricionista	2	7	2	-	1	10	
	Psicólogo	5	11	3	-	1	15	
	Sanitarista	9	21	6	1	1	29	
	Assistente de serviços de saúde	Assistente de serviços de saúde	50	236	40	9	15	300
Técnico de enfermagem		3	236	40	9	15	300	
Técnico de laboratório		5	108	30	4	7	149	
Auxiliar de serviços de saúde	Agente condutor de veículos	3	72	20	3	5	100	
TOTAL DE HABILITADOS PARA AS PRÓXIMAS FASES			1016	222	33	65	1337	

*Pessoa com Deficiência.

7.3.1. Os candidatos não classificados dentro dos quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 serão, para todos os efeitos, considerados não habilitados e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, de modo que as eventuais inaptidões, eliminações ou desistências de outros candidatos nas

fases seguintes ou mesmo a ampliação do número de vagas oferecidas no Concurso Público, não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste subitem.

7.3.2. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, índio ou pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos aos cargos com exigência de nível superior, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

8.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

CARGOS- AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE SANITARISTA E MÉDICO VETERINÁRIO				
Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	4,00 pontos	4,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	2 (dois)	3,00 pontos	6,00 pontos
Total		3 (três)	-	10,00 pontos

CARGO- ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, exceto na função de sanitarista e médico veterinário				
Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	2 (dois)	2,00 pontos	4,00 pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3 (três)	1,00 pontos	3,00 pontos
Total		6 (seis)	-	10,00 pontos

8.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.4. A pontuação prevista no subitem 8.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste

o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

8.4.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.4.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.4.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor ou certificados de período concomitante.

8.5. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.8. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.9. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

9.1.1. Para os cargos de Auditor de Serviços de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária e Especialista de Serviços de Saúde:

$$PF = PFI + PFII$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PFI = Pontuação obtida pelo candidato na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

PFII = Pontuação obtida pelo candidato na Fase II – Prova de Títulos.

9.1.2. Para os cargos de Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde, a Pontuação Final corresponderá ao total de pontos obtida na Fase Única – Prova Escrita Objetiva.

9.2. Ocorrendo empate na Média Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

9.2.1. Para os cargos de Auditor de Serviços de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária e Especialista de Serviços de Saúde:

a) obtiver melhor classificação na Fase II – Prova de Títulos;

c) obtiver melhor classificação na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2.2. Para os cargos de Assistente de Serviços de Saúde e Auxiliar de Serviços de Saúde, o desempate observará o regramento estabelecido nos subitens 7.2.2 deste Edital.

9.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação e por cargo e área de habilitação profissional, quando couber, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

10. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo nomeação, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

10.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

10.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

10.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

10.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

10.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

10.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

11.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

11.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

11.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2022.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização, em exercício.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA
CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Auditor de Serviços de Saúde		
Função:	Auditor de Serviços de Saúde		
Vagas:	14 (quatorze)		
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Saúde Pública ou Curso de Pós Graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovada por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente; Registro no órgão fiscalização da profissão.	Subfunção	Vagas
		Administrador	1
		Contador	4
		Enfermeiro	4
		Farmacêutico	3
		Médico	2
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.		
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Auditor de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.		
Atribuições Básicas do Cargo de Auditor de Serviços de Saúde:	Executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específica do Sistema Estadual de Auditoria à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimentos do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados; Acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema único de Saúde; Apurar denúncia de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades; Realizar auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul; Auditar as ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar, e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem; Vistoriar para credenciamentos de instituições interessadas em prestar atendimento por meio do Sistema único de Saúde, no âmbito do Estado.		

Cargo:	Fiscal de Vigilância Sanitária		
Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária		
Vagas:	7 (sete)		
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão; Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovado por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente.	Subfunção	Vagas
		Biomédico	2
		Enfermeiro	2
		Farmacêutico	2
		Médico	1
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.		
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Fiscal de Vigilância Sanitária cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.		
Atribuições Básicas do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:	Executar fiscalização e inspeção sanitária, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e normas sanitárias do estado de Mato Grosso do Sul, em serviços e produtos sujeitos à vigilância sanitária; Planejar, supervisionar, avaliar e executar planos de ação, programas e projetos relativos à vigilância sanitária; Programar, coordenar e avaliar processos de capacitação para as equipes técnicas municipais, na área de vigilância sanitária, participando ativamente de sua execução; Implantar, coordenar e avaliar programas de monitoramento de produtos sujeitos à		

	vigilância sanitária, com vistas à minimização do risco sanitário; Proceder à instauração de Processo Administrativo Sanitário, a partir da lavratura de auto de infração, quando constatada infração sanitária e acompanhar o tramite do processo instaurado; Inspecionar os serviços de saúde com vistas à habilitação como referências para o cumprimento de políticas e programas do Ministério da Saúde.
--	---

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Analista de Desenvolvimento Profissional
Vagas:	6 (seis)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Ensino Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe; Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação comprovada por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Analista de Desenvolvimento Profissional:	Planejar, elaborar, orientar, avaliar e executar projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão educacional para a formação, qualificação e capacitação profissional, e apoiar as áreas técnicas na definição de políticas e diretrizes com ênfase na saúde coletiva; articular e promover parcerias com instituições que atuam na área das ciências da saúde e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Arquiteto
Vagas:	1 (um)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Arquitetura, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Arquiteto:	Acompanhar, supervisionar e controlar a execução de serviços e obras de engenharia para instalação de unidades de prestação de serviços de saúde, bem como fiscalizar e acompanhar a montagens de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Assistente Social
Vagas:	4 (quatro)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos,

	entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Assistente Social:	Coordenar, planejar e desenvolver projetos de atenção de Serviços Sociais, elaborar políticas de suporte às ações na área; orientar direitos e acesso aos serviços de saúde, bem como as obrigações e deveres do exercício da cidadania aos usuários de serviço de saúde, e identificar fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor da área da saúde, e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Biólogo
Vagas:	4 (quatro)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Biologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Biólogo:	Planejar, supervisionar, avaliar e participar de pesquisa na natureza e em laboratório, referente às diferentes formas de vida e executar programas e projetos relativos ao controle e combate de agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde pública, auditar internamente as unidades hemoterápicas e participar da gestão da qualidade das ações da Hemorrede e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Cirurgião Dentista- 20 horas
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Odontologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde, na função de Cirurgião Dentista- 20 horas, cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Cirurgião Dentista- 20 horas:	Executar funções relacionadas ao diagnóstico e determinar o tratamento buço dental, cirurgia, operações de prótese em geral, profilaxia dentária extrair dentes e raízes; restaurar, obturações, ajustar e fixar dentadura, coroas e trabalhos de pontes, tratar condições patológicas da boca e da face, realizar odontologia preventiva, identificar doenças buco-dentais e encaminhar para especialistas, quando fora da área de suas competências, interpretar resultados de exames laboratório microscópicos, bioquímicos e outros, interpretar radiografias da cavidade bucal e na região craniofacial, realizar levantamento epidemiológico e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Enfermeiro
Vagas:	27 (vinte e sete)

Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Enfermeiro:	Executar funções relacionadas ao diagnóstico e determinar o tratamento buco dental, cirurgia, operações de prótese em geral, profilaxia dentária extrair dentes e raízes; restaurar, obturações, ajustar e fixar dentadura, coroas e trabalhos de pontes, tratar condições patológicas da boca e da face, realizar odontologia preventiva, identificar doenças buco-dentais e encaminhar para especialistas, quando fora da área de suas competências, interpretar resultados de exames laboratório microscópicos, bioquímicos e outros, interpretar radiografias da cavidade bucal e na região craniofacial, realizar levantamento epidemiológico e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Farmacêutico
Vagas:	Área 1- 12 (doze) Área 2- 11 (onze)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Área 1- Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, com habilitação em análises clínicas, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão. Área 2- Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Farmacêutico:	Área 1 -Coordenar, planejar, organizar e realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas a atuação de vigilância Epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde pública; realizar análise sorológico e cultura de secreções diversas; exercer as atividades com observância a Biossegurança e as normas da ISSO 17025; produzir e manipular insumos e matéria-prima farmacêuticos; realizar análise clínica e de produtos farmacêuticos e controlar entorpecentes; promover estudos, trabalhos e investigação científicas na área de sua competência; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e, quando necessário, efetuar a coleta; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; controlar descarte de produtos e materiais; participar de ações de vigilância epidemiológica; emitir e assinar laudos técnicos, executar outras atividades afins. Área 2 - Coordenar, planejar, organizar, executar atividades de assistência e atenção farmacêutica; gerenciar estoque, supervisionar o armazenamento, a distribuição e o transporte de produtos farmacêuticos; instruir sobre medicamentos e correlatos; elaborar manuais, guias farmacoterapêutico e outros; participar de atividades de controle de infecção-hospitalar e fármaco vigilância; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; emitir laudos, pareceres e relatórios; participar de ações de vigilância epidemiológica; dispensação de medicamento imunobiológicos, alimentos especiais e material médico-hospitalar; manipulação de produtos estéreis e não estéreis, participar de programas para o

	tratamento de doenças transmissíveis; participar de estudos e proposições de formas de terapia como Homeopatia, Fitoterapia, executar outras atividades afins.
Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Fonoaudiólogo
Vagas:	1 (um)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fonoaudiologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Fonoaudiólogo:	Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz, executar programas aprovados pelo órgão para a área; realizar atividades administrativas relacionadas a registros, documentação e encaminhamentos relativos ao exercício do cargo, realizar as demais atribuições pertinentes à profissão de fonoaudiólogo; executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Gestor de Serviços de Saúde
Vagas:	18 (dezoito)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Administração, Direito ou Contabilidade, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Gestor de Serviços de Saúde:	Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema único da Saúde; realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Médico- 20 horas
Vagas:	13 (treze)

Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Medicina, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde, na função de Médico- 20 horas, cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Médico- 20 horas:	Coordenar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação, estabelecer a prescrição de drogas e cuidados especiais; realizar tratamento específico de rotina e de urgência, registrando no prontuário; planejar e executar programas de higiene mental, alcoolismo e de orientação sexual; executar biopsia de órgãos ou tecidos suspeitos para fazer exames e estabelecer diagnóstico e conduta terapêutica; requisitar exames de sangue, fezes e urina; analisar e interpretar os exames para prevenir ou tratar doença como anemia, sífilis, parasitoses; orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; participar da execução de ações de Atenção a Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Nutricionista
Vagas:	2 (dois)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Nutricionista:	Supervisionar o preparo e a distribuição das refeições; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; acompanhar, controlar os serviços de alimentação e nutrição aos pacientes e detentos; participar de elaboração e implementação de programas de educação nutricional; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Psicólogo
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Psicologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e

	sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Psicólogo:	Coordenar, assessorar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação; realizar entrevistas com vista a subsidiar o psicodiagnóstico e o treinamento; Atuar em equipe multiprofissional; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, a e na avaliação de seus resultados; participar dos serviços básicos de saúde, desenvolvidos nas Unidades Sanitárias das comunidades; emitir parecer sobre matéria de sua especialidade; programar, coordenar, supervisionar e executar atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos relacionados ao comportamento humano, personalidade e dinâmica psicológica dos indivíduos, grupos e comunidades, e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Médico Veterinário
Vagas:	1 (um)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Medicina Veterinária, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de Curso de Especialização e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Médico Veterinário:	Prestar atendimento no Centro Integrado de Vigilância Toxicológica auxiliando no diagnóstico e tratamento dos pacientes intoxicados; Desenvolver atividades educativas visando à prevenção de acidentes toxicológicos e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Sanitarista
Vagas:	9 (nove)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de curso de Pós-Graduação em saúde pública, com mínimo de 630 horas ou mestrado ou doutorado na área de saúde pública, comprovado por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Sanitarista:	Participar do planejamento, organização, supervisão, assessoramento, avaliação e execução de planos, programas e projetos relativos à saúde pública, educação sanitária e das unidades prestadora de serviços de saúde; as operações de campo de erradicação e controle das endemias e outras doenças da área de saúde pública; analisar os dados e informações epidemiológicas; realizar estudos análise e diagnóstico do componente educativo do problema de saúde, elaborar e/ou selecionar material técnico-científico para o desenvolvimento de treinamentos, campanhas e outras atividades na área de educação em saúde; programar, coordenar, supervisionar, avaliar e participar da

	execução de treinamento de pessoal na área de saúde pública, bem como, a aplicação de normas técnicas e administrativas; registrar as atividades desenvolvidas para análise, avaliação e controle de dados e informações epidemiológicas, de saúde sanitária, com fins estatísticos e elaboração de relatórios; participar de equipes técnicas intersecretoriais e multiprofissionais, em assuntos relacionados com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde e do Sistema Nacional de Saúde, e executar outras atividades afins.
--	--

Cargo:	Assistente de Serviços de Saúde
Função:	Assistente de Serviços de Saúde
Vagas:	50 (cinquenta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Ensino médio completo, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Assistente de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Assistente de Serviços de Saúde:	Digitar, receber, protocolar, distribuir ordenar e arquivar seguindo critérios pré-estabelecidos para correspondências, relatórios, tabelas, e demais documentos necessários aos serviços da unidade a que está lotado; prestar informações básicas aos usuários dos serviços de saúde; controlar xerox, correios e outros serviços e gastos da unidade; executar e atividades de apoio administrativo, inclusive na área de informática, nos diversos setores da SES; desenvolver atividades de apoio aos profissionais de saúde, em programas de promoção e proteção da saúde; organizar e atualizar os prontuários dos pacientes, bem como, efetuar sua movimentação, preservação e guarda, e executar outras atividades afins.

Cargo:	Assistente de Serviços de Saúde
Função:	Técnico de Enfermagem
Vagas:	3 (três)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino médio completo, acrescido de curso de nível técnico de Técnico de Enfermagem, ou curso de ensino médio profissionalizante de Técnico de Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida, na forma da legislação pertinente e Registro no órgão de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Assistente de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Técnico de Enfermagem:	Realizar de atividades técnicas de enfermagem com prestação de cuidados na assistência ao paciente, sob a supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; elaborar relatórios e registros técnicos; desenvolver ações em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança e qualidade; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética.

Cargo:	Assistente de Serviços de Saúde
Função:	Técnico de Laboratório
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação	Curso de ensino médio completo, acrescido de curso de nível técnico de Técnico de Laboratório, ou curso de ensino médio profissionalizante de Técnico de Laboratório, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino

Profissional:	reconhecida, na forma da legislação pertinente e Registro no órgão de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Assistente de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Técnico de Laboratório:	Realizar coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e de substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; zelar pela limpeza e pela conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Auxiliar de Serviços de Saúde
Função:	Agente Condutor de Veículos
Vagas:	3 (três)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Nível fundamental completo, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida, na forma da legislação pertinente e Carteira de Habilitação nível "D".
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Auxiliar de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Agente Condutor de Veículos:	Conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e de grande porte; transportar pessoas e materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada; auxiliar em campanhas de imunização e de vigilância epidemiológica; realizar manutenção básica; identificar os tipos de materiais e peças existentes nos veículos e sua utilidade; conhecer a malha viária das principais vias de acesso de toda a área abrangida pelo serviço de atendimento da SES.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA
CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Reforma Ortográfica - 2009. Acentuação. Prosódia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação. Pontuação. Coesão e Coerência textual.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de

imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA

A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS SUBFUNÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Conceito de auditoria e tipos de auditoria. Ética do auditor. Padrões de auditoria do SUS. Legislação sobre auditoria no SUS. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS SUBFUNÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FUNÇÃO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ADMINISTRADOR

Habilitação: Graduação em Administração e Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública ou Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação.

Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração, Planejamento Estratégico, sistema de Organização; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Administração de Recursos Humanos; Desenvolvimento Gerencial e Organizacional; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Correspondência oficial.

FUNÇÃO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTADOR

Habilitação: Graduação em Contabilidade e Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública ou Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação.

Contabilidade Geral: princípios contábeis; Normas e Técnicas para análise de procedimentos contábeis; Fatos administrativos e lançamentos contábeis; Contabilidade como um sistema de informação e de controle. Contabilidade Pública: exercício financeiro; classificação e estágios da receita; classificação e estágios da despesa; créditos adicionais; execução orçamentária; restos a pagar; contabilização dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado; dívida flutuante; dívida fundada; balanço geral e seus anexos.

FUNÇÃO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENFERMEIRO

Habilitação: Graduação em Enfermagem e Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública ou Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação.

Legislação sobre auditoria no SUS; Glosas em auditorias no SUS; Registros e relatórios de auditoria. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Níveis de Atenção à Saúde - o papel da enfermagem; ações de promoção da saúde; saúde da família. Legislação do exercício profissional em enfermagem. Administração de medicamentos; cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Controle de qualidade higiênicosanitária da Unidade de Terapia Intensiva. Esterilização e desinfecção de materiais. Conhecimentos gerais e condutas de enfermagem em saúde pública nas doenças: crônico-degenerativas (diabetes mellitus e hipertensão arterial); transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, doenças exantemáticas, dengue, febre amarela, raiva, leishmanioses, hepatites, meningites). Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal, efeitos adversos das vacinas, procedimentos de bloqueio. Notificação e Investigação de Doenças. Enfermagem nas condutas de urgência e emergência. Assistência técnica de urgência e emergência na área de atuação profissional em pacientes da UTI (Unidade de Terapia Intensiva). Enfermagem nos programas de saúde pública: atenção materno infantil (gravidez, parto, puerpério, puericultura, crescimento

e desenvolvimento da criança, aleitamento materno, planejamento familiar, diarreia e desnutrição na infância, violência contra a mulher e a criança); atenção à pessoa portadora de deficiência; atenção ao adolescente; atenção ao idoso.

FUNÇÃO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FARMACEÚTICO

Habilitação: Graduação em Farmácia e Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública ou Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação.

Conhecimentos específicos em: O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Princípios epidemiológicos e sua aplicação. Níveis de Atenção à Saúde e a profissão farmacêutica (atenção básica, atenção especializada de média e alta complexidade - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Interações medicamentosas. Assistência Farmacêutica no SUS. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Condutas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Conhecimento a respeito do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossupressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e antiinflamatórios (não hormonais e corticosteróides), antiprotozoários, antihelmínticos, hormônios, antissépticos, anticoagulantes. Farmácia hospitalar. Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Ações de atenção à vigilância em saúde. Ética Profissional.

FUNÇÃO: AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDICO

Habilitação: Graduação em Medicina e Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública ou Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação.

Auditoria médica no Sistema Único de Saúde (SUS): conceito e tipos de auditoria. Registros e relatórios de auditoria. Normas técnicas para análise de procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares. As glosas e as cobranças indevidas: aplicação, fundamentação, motivos e normatização. Níveis de Atenção à Saúde: promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Legislação do exercício profissional em medicina. Saúde complementar: conceitos básicos, legislação e interface com o SUS. Regulação no SUS (de sistemas de saúde, da atenção à saúde, do acesso à assistência): conceitos e legislação. Epidemiologia clínica: conceitos, medidas de frequência de doenças e indicadores de saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledoclitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Intoxicações Exógenas - diagnóstico e tratamento. Acidentes com animais peçonhentos - conduta. Ressuscitação cardio-pulmonar. Choque - conduta; Coma. Anafilaxia - tratamento. Delirium. Síndrome de Abstinência. Crise Convulsiva - conduta. Acidente Vascular Cerebral. Anemia Falciforme. Portaria SAS 396 de 12 de abril de 2000. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS SUBFUNÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Vigilância Sanitária: a) Conceitos; b) Áreas de abrangência, c) Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei n. 9.782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências; Decreto n. 3.029/99 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências). Lei Estadual nº 1293/1992 - Código Sanitário Estadual. Lei Federal nº 6360/1976. Decreto Federal nº 8077/2013. RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Portaria - PRT nº 272 de 08 de abril de 1998. Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 11, de 13 de março de 2014. Lei Federal nº 2616, de 12 de maio de 1998. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Instrução Normativa nº 04, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 33, de 03 de junho de 2008. RDC nº 36 de 25 de julho de 2013. Portaria nº 1377, de 09 de julho de 2013. Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Lei Federal nº 9431, de 06 de janeiro de 1997. RDC nº 06, de 01 de março de 2013. RDC nº 15, de 15 de março de 2012

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**HABILITAÇÃO: ENFERMEIRO**

O processo saúde-doença; fatores condicionantes e determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Níveis de Atenção à Saúde - o papel da enfermagem; ações de promoção da

saúde; saúde da família. Legislação do exercício profissional em enfermagem. Introdução à enfermagem: administração de medicamentos; cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Boas práticas de funcionamento de serviço de saúde. Indicadores de qualidade na assistência em serviços de saúde. Gerenciamento, controle e indicadores da Política Nacional de Segurança do Paciente. Métodos de isolamento hospitalar: isolamento ou precaução padrão; isolamento ou precaução de contato; isolamento ou precaução respiratória por gotícula; isolamento ou precaução por aerossóis. Critérios diagnósticos de infecções relacionadas a assistência à saúde. Boas práticas de funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva. Controle e gerenciamento de processos de esterilização e desinfecção de materiais. Boas práticas de funcionamento de serviços de Terapia Renal Substitutiva, endoscopia, hemodinâmica e terapia antineoplásica. Notificação de eventos adversos, queixas técnicas e segurança do paciente e Investigação de Surto e Agravos à saúde pública. Política nacional e estadual em urgência e emergência. Política nacional de atenção a saúde materna e neonatal. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Noções de Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional da enfermagem.

Vigilância Sanitária: a) Conceitos; b) Áreas de abrangência, c) Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei n. 9.782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências; Decreto n. 3.029/99 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências). Lei Estadual nº 1293/1992 - Código Sanitário Estadual. Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020. Lei Estadual nº 3.629, de 29 de dezembro de 2008. Lei Federal nº 6360/1976. Decreto Federal nº 8077/2013. RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Portaria - PRT nº 272 de 08 de abril de 1998. Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 11, de 13 de março de 2014. Lei Federal nº 2616, de 12 de maio de 1998. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Instrução Normativa nº 04, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 33, de 03 de junho de 2008. RDC nº 36 de 25 de julho de 2013. Portaria nº 1377, de 09 de julho de 2013. Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Lei Federal nº 9431, de 06 de janeiro de 1997. RDC nº 06, de 01 de março de 2013. RDC nº 15, de 15 de março de 2012

HABILITAÇÃO: FARMACÊUTICO

O processo saúde-doença; fatores condicionante e determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Níveis de Atenção à Saúde e componentes da assistência farmacêutica (assistência farmacêutica básica, especializada, estratégica e judicial - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Ciclo da assistência farmacêutica. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Boas práticas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Boas práticas de preparo e manipulação de medicamentos para uso humano. Boas práticas de preparo de terapia antineoplásica. Boas práticas de preparo de terapia parenteral. Política nacional do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossuppressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e antiinflamatórios (não hormonais e corticosteróides), antiprotozoários, antihelmínticos, hormônios, antissépticos, anticoagulantes. Farmácia hospitalar. Sistemas de Informação em Saúde. Sistemas de notificação em Vigilância Sanitária: a) Notivisa; b) Vigimed; e c) Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC). Boas práticas de funcionamento de farmácias e drogarias. Ética Profissional.

Vigilância Sanitária: a) Conceitos; b) Áreas de abrangência; c) Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Lei n. 9.782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Decreto n. 3.029/99 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências. Lei Estadual nº 1293/1992 - Código Sanitário Estadual. Portaria SVS/MS nº 344/1998. Portaria SVS/MS 06/1999.

Boas práticas de funcionamento de laboratório clínico. Boas práticas de fabricação de produtos para saúde. Boas práticas de fabricação de saneantes, cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal. Boas práticas de fabricação e envase de gases medicinais. Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Decreto Federal nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020. Lei Estadual nº 3629, de 29 de dezembro de 2008. Lei Estadual nº 5180, de 12 de abril de 2018. RDC Nº 44 de 17 de agosto de 2009. RDC Nº 98 de 31 de julho de 2016. RDC Nº 16 de 01 de março de 2007. RDC Nº 17 de 01 de março de 2007. RDC Nº 55 de 16 de dezembro de 2010. RDC Nº 658, de 30 de março de 2022. Instrução Normativa nº 130, de 30 de março de 2022. Instrução Normativa nº 131, de 30 de março de 2022. Instrução Normativa nº 132, de 30 de março de 2022. RDC nº 96 de 17 de dezembro de 2008. Instrução Normativa nº 5 de 20 de maio de 2009. RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. RDC nº 21 de 20 de maio de 2009. RDC nº 32 de 05 de julho de 2011. RDC nº 9 de 04 de março de 2010. RDC nº 471 de 23 de fevereiro de 2021. Instrução Normativa - IN nº 107 de 25 de novembro 2021. RDC nº 430 de 08 de outubro 2020. RDC nº 22 de 29 de abril de 2014. RDC nº 11 de 22 de março de 2011. RDC nº 220 de 21 de setembro 2004. Portaria - PRT nº 272 de 08 de abril de 1998.

HABILITAÇÃO: MÉDICO

O processo saúde-doença; fatores condicionantes e determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Níveis de Atenção à Saúde - o papel do médico; ações de promoção da saúde; saúde da família, saúde da criança, saúde do idoso. Legislação do exercício profissional em medicina. Boas práticas de funcionamento de serviço de saúde. Indicadores de qualidade na assistência em serviços de saúde. Gerenciamento, controle e indicadores da Política Nacional de Segurança do Paciente. Métodos de isolamento hospitalar: isolamento ou precaução padrão; isolamento ou precaução de contato; isolamento ou precaução respiratória por gotícula; isolamento ou precaução por aerossóis. Critérios diagnósticos de infecções relacionadas

a assistência à saúde. Boas práticas de funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva. Boas práticas de funcionamento de serviços de Terapia Renal Substitutiva, endoscopia, hemodinâmica e terapia antineoplásica. Notificação de eventos adversos, queixas técnicas e segurança do paciente e Investigação de Surtos e Agravos à saúde pública. Política nacional e estadual em urgência e emergência. Doenças de notificação compulsória. Política nacional de atenção a saúde materna e neonatal. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Noções de Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador.

Vigilância Sanitária: a) Conceitos; b) Áreas de abrangência, c) Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei n. 9.782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências; Decreto n. 3.029/99 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências). Lei Estadual nº 1293/1992 - Código Sanitário Estadual. Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020. Lei Estadual nº 3.629, de 29 de dezembro de 2008. Lei Federal nº 6360/1976. Decreto Federal nº 8077/2013. RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Portaria - PRT nº 272 de 08 de abril de 1998. Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 11, de 13 de março de 2014. Lei Federal nº 2616, de 12 de maio de 1998. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Instrução Normativa nº 04, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 33, de 03 de junho de 2008. RDC nº 36 de 25 de julho de 2013. Portaria nº 1377, de 09 de julho de 2013. Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Lei Federal nº 9431, de 06 de janeiro de 1997. RDC nº 06, de 01 de março de 2013. RDC nº 36, de 03 de junho de 2008. Portaria GM/MS nº 1020, de 29 de maio de 2013. RDC nº 611, de 09 de março de 2022. RDC nº 38, de 04 de junho de 2008. RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004.

HABILITAÇÃO: BIOMÉDICO

Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem Contagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação - Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno eletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.)

CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Desenvolvimento Pessoal e Profissional. As técnicas de Comunicação: Ato de comunicação; Ato de comunicação e funções da linguagem; Funções da linguagem; Funções da comunicação; Linguagem e convenção; Ciência na linguagem; Linguagem no contexto da iniciativa pública. Planejamento estratégico; O Balanced Scorecard (BSC) e a Gestão de RH; O contexto da Gestão de Pessoas; Talentos Humanos e do Capital Intelectual; A Cultura Organizacional e seus componentes; Métodos Tradicionais e Modernos sobre avaliação de desempenho; Lei Nº 1102 DE 10/10/1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Educação Integral; Competências socioemocionais ou competências para o século XXI; Avaliação formativa e avaliação da aprendizagem, Currículo escolar; Teorias do currículo.

FUNÇÃO: ARQUITETO

Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obra; Topografia; Instalações (Elétricas, Hidráulicas, Gás, Águas Pluviais); Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; (Uso Ambiental); Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Desenvolvimento Sustentável pelo Projeto de Arquitetura; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Ergonomia; Fundamentos para Inclusão Social de Pessoas com Deficiência e de Outros com Mobilidade Reduzida; Elementos de Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos; Conhecimentos em computação gráfica aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e comunicação visual; Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto

da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001 e Lei Federal n.º 6.766/79.; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo (Agenda 21).

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência Social como Política Social: relação da assistência social com as políticas públicas; Papel do assistente social na defesa do direito da família à alimentação; Benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social; Direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde; Planejamento e administração de projeto social; Pesquisa em serviço social - as principais modalidades de investigação em serviço social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto da mulher e do Idoso; Política e Regulamentação da profissão do assistente social - a) Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93); b) Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica (NOS/Suas); c) Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social (FHTM); As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social; Política Social: relações e implicações atuais; Importância da análise de indicadores para o Serviço Social.

FUNÇÃO: BIÓLOGO

Conceitos de métodos de análises bacteriológicas e hidrobiológicas; de água e esgoto, incluindo seus princípios fundamentais e interpretação dos resultados. Conceitos de hidrobiologia: conceitos básicos de ecologia; características e classificação dos seres vivos; Conceitos de algas tóxicas - cianobactérias - morfologia, fisiologia, habitat, florações, toxinas, prevenção e controle de florações; noções de limnologia de água doce. Conceitos básicos em microscopia de epifluorescência. Conceito de microbiologia: morfologia, fisiologia e genética bacteriana; taxonomia bacteriana; ecologia; condições gerais sobre cultivo de microorganismos (contagem padrão em placa, membrana filtrante, substrato cromogênico e tubos múltiplos); importância e identificação dos principais marcadores microbiológicos pesquisados na análise de águas; patógenos emergentes. Conceito de processos de tratamento de água e esgoto. Conceito de controle de qualidade analítica. Conceito das patogenias de veiculação e transmissão hídrica. Conceito de organização e higiene em laboratórios, incluindo uso de EPI's e EPC. Legislações: Portaria 2914/2011 (Potabilidade de Água); Resolução CONAMA 357/2005 (Classificação das Águas superficiais); Resolução 396/2008 (Classificação da Águas Subterrâneas); Resolução CONAMA 430/2011 (Padrões de lançamento de efluentes); Noções sobre as Normas ISO 9001/2000; 14.000. Noções em sistemas de gestão pela qualidade analítica conforme critérios da norma 17025; 2005 Noções de Biossegurança. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; educação em saúde; processo de trabalho das equipes multiprofissionais na Estratégia Saúde da Família; determinantes sociais em saúde bucal. Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo. Etiopatogenia da cárie dental. Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. Preparo cavitário. Materiais odontológicos: forradores e restauradores. Etiopatogenia e prevenção da doença periodontal. Interpretação radiográfica. Cirurgia menor em odontologia. Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. Anestesia local em odontologia. Exodontia: indicações, contra-indicações, tratamento dos acidentes e complicações. Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. Normas de biossegurança. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Odontologia estética. Polpa dental. Odontologia preventiva e saúde pública. Uso de fluoretos em saúde bucal. Patologia bucomaxilofacial. Radiologia bucomaxilofacial. Anatomia da cabeça e pescoço. Farmacologia em odontologia. Anestesiologia em odontologia. Emergências médicas em odontologia. Urgências odontológicas. Bases da técnica cirúrgica. Técnicas cirúrgicas das exodontias. Cirurgias dos dentes inclusos ou impactados. Cirurgias bucais com finalidade ortodôntica. Cirurgias parendodônticas. Cirurgia pré-protética. Tratamento das infecções dos espaços faciais. Traumatologia bucomaxilofacial. Cirurgias ortognáticas. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. Atuação do Cirurgião Dentista nas Unidades de Terapia Intensiva. Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde e odontológicos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Territorialização. Redes de Atenção à Saúde. Legislação do exercício profissional em Enfermagem. Telessaúde na Atenção à Saúde. Limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para saúde. Epidemiologia clínica e vigilância em Saúde (Sistema de Notificação e Vigilância epidemiológica e sanitária: Endemias; epidemias: situação atual, medidas de controle de tratamento de doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal, efeitos adversos das vacinas, procedimentos

de bloqueio. Saúde da criança e puericultura. Saúde do homem. Saúde da mulher (gravidez, contracepção, pré-natal, puerpério, câncer de mama e colo de útero, climatério). Saúde do Idoso. Aleitamento materno e introdução alimentar. Enfermagem nas condutas de urgência e emergência. Atenção à pessoa portadora de com deficiência; Atenção ao adolescente; Prevenção e Controle de Infecções. Segurança do Paciente. Controle Social. Acreditação Hospitalar. Sistemas de Informação em Saúde. Regulação em Saúde. Técnicas Básicas de Enfermagem. Ética Profissional.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Princípios epidemiológicos e sua aplicação. Níveis de Atenção à Saúde e a profissão farmacêutica (atenção básica, atenção especializada de média e alta complexidade - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Interações medicamentosas. Assistência Farmacêutica no SUS. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Condutas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Conhecimento a respeito do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossupressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e anti-inflamatórios (não hormonais e corticosteróides), antiprotzoários, antihelmínticos, hormônios, antissépticos, anticoagulantes. Farmácia hospitalar. Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Ações de atenção à vigilância em saúde. Ética Profissional.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Bases anatomofisiológicas da audição, linguagem, fala, voz e deglutição; Conhecimentos fundamentais sobre promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em audiologia, motricidade orofacial, voz, disfagia, linguagem e disfagia; Saúde Coletiva e Fonoaudiologia; Epidemiologia e bioestatística: conceitos básicos; Políticas de Saúde no Brasil - Redes de atenção à saúde; Pesquisas aplicadas à área da saúde que contribuam com ações e conhecimento para a fonoaudiologia; Lei n. 6.965, de 09 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências; Decreto n. 87.281/82 de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados; Código de ética da Fonoaudiologia.

FUNÇÃO GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS SUBFUNÇÕES DE GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Correspondência oficial; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração, Planejamento Estratégico, sistema de Organização; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Administração de Recursos Humanos; Desenvolvimento Gerencial e Organizacional; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional.

FUNÇÃO: GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTABILIDADE

HABILITAÇÃO: GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: princípios contábeis; Normas e Técnicas para análise de procedimentos contábeis; Fatos administrativos e lançamentos contábeis; Contabilidade como um sistema de informação e de controle. Contabilidade Pública: exercício financeiro; classificação e estágios da receita; classificação e estágios da despesa; créditos adicionais; execução orçamentária; restos a pagar; contabilização dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado; dívida flutuante; dívida fundada; balanço geral e seus anexos.

FUNÇÃO: GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DIREITO

HABILITAÇÃO: GRADUAÇÃO EM DIREITO

Noções de Direito Administrativo: Regime jurídico administrativo; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da administração pública; Espécies

de controle; Controle jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil da administração. Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional.

FUNÇÃO: MÉDICO – 20 HORAS

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; emboliapulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Intoxicações Exógenas - diagnóstico e tratamento. Acidentes com animais peçonhentos - conduta. Ressuscitação cardio-pulmonar. Choque - conduta; Coma. Anafilaxia - tratamento. Delirium. Síndrome de Abstinência. Crise Convulsiva - conduta. Acidente Vascular Cerebral. Anemia Falciforme. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Saúde coletiva. Nutrição clínica. Avaliação do Estado Nutricional na Prática Clínica (métodos de avaliação nutricional, estimativas das necessidades energéticas, diagnósticos nutricionais). Administração de serviços de alimentação. Administração em Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Técnica dietética (conceito, classificação e características dos alimentos). Métodos de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade dos alimentos. Fundamentos microbiológicos (contaminação, alteração, conservação de alimentos, toxinfecção alimentar), higiene e controle sanitário. Legislação sobre condições higiênico-sanitárias e boas práticas de fabricação. Noções básicas de Vigilância Sanitária. Sistema de distribuição de refeições. Critérios para elaboração de cardápios. Ética Profissional.

FUNÇÃO: SANITARISTA

Processo saúde-doença seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho e educação na saúde do Sistema Único de Saúde; Educação em saúde e Interssetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica. Reforma sanitária. Modelos de atenção à saúde. Política de Humanização do SUS. Epidemiologia: fundamentos da epidemiologia, principais tipos de estudos epidemiológicos; uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Gestão administrativa e financeira no SUS: planejamento, contratos administrativos e fiscalização. Regulação em saúde: contratualização dos serviços de saúde, controle, avaliação.. Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Sistema de informação em saúde (SIS): SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS; características e papel dos SIS no sistema de saúde, uso dos SIS na construção de indicadores nos diversos níveis de gestão. Ética Profissional.

II- CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE ENSINO MÉDIO**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO****PORTUGUÊS**

Compreensão de textos. Tipos de texto. Coesão e coerência. Encontro vocálico e encontro consonantal. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia Oficial - Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Estrutura e formação das palavras. Classificação e flexão das palavras. Frase, oração, período. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA

A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Relações interpessoais entre paciente e colegas. Noções básicas sobre anatomia, fisiologia, parasitologia e farmacologia. Conforto, segurança e higiene dos usuários. Programa Nacional de Imunização. Saúde e doença: conceito, sinais e condições de saúde. Conceito de doença e acidente. Relações humanas. Relações interpessoais entre paciente e colegas. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para saúde. Atividades técnicas de enfermagem. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Prestação de cuidados técnicos na assistência ao paciente. Primeiros socorros. A assistência integral à saúde mental. Normas e

procedimentos de biossegurança. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos. Ações da enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Diabetes, Pneumologia Sanitária. Assistência de Enfermagem e atenção à saúde de crianças e adolescentes e do idoso. Noções de Vigilância em Saúde. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Noções básicas de biossegurança em laboratório de saúde pública. Noções básicas sobre as doenças transmissíveis de interesse local (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva, doenças exantemáticas, hepatites virais, meningites, coqueluche, tétano e difteria). Técnicas laboratoriais em bioquímica, hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia e urinálise. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

III- CARGO COM EXIGIBILIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FUNÇÃO: AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS

PORTUGUÊS

Leitura e entendimento de textos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Frase, oração, período. Tipos de frase. Classificação, flexão e emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio e numeral. Tempos verbais do modo indicativo e do modo subjuntivo. Concordância nominal e verbal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA

A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Função: Agente Condutor de Veículos

Relações pessoais. Trabalho em equipe. Atendimento. Ética e postura do servidor. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Formas de tratamento.

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de veículos de transporte; Legislação de trânsito. Direção defensiva. Ética Profissional.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2022 – SAD/SES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA
CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	13/04/2022	11/05/2022 (Até 23h59min)
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	13/04/2022	12/05/2022 (conforme rede bancária)
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2022	18/04/2022 (Até 23h59min)
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/05/2022	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	13/04/2022	11/05/2022
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	18/05/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	18/05/2022	19/05/2022
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Concurso Público	25/05/2022	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	25/05/2022	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	29/05/2022	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	31/05/2022	
	Período Recursal	31/05/2022	01/06/2022
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	10/06/2022	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	10/06/2022	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino superior)	10/06/2022	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino superior)	13/06/2022 a 15/06/2022	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino técnico, médio e fundamental)	15/06/2022	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino técnico, médio e fundamental)	20/06/2022 a 22/06/2022	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino superior)	20/06/2022	
	Período Recursal (cargos com exigência de ensino superior)	20/06/2022	21/06/2022
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino superior)	24/06/2022	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas (cargos com exigência de ensino técnico, médio e fundamental)	23/06/2022	
	Período Recursal (cargos com exigência de ensino técnico, médio e fundamental)	23/06/2022	24/06/2022
	Publicação dos resultados dos recursos (cargos com exigência de ensino técnico, médio e fundamental)	28/06/2022	
Fase II: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	10/06/2022	
	Entrega dos Títulos (online)	10/06/2022	14/06/2022
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23/06/2022	
	Período Recursal	23/06/2022	24/06/2022
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	28/06/2022	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	28/06/2022	